



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO


LEI Nº 1.183, de 21 de agosto de 1991

Dispõe sobre autorização para o Chefe do Executivo assinar "Termo de Compromisso para prestação de serviços e vendas de produtos da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de agência de correio satélite".

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 20 de agosto de 1991, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar com a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, "Termo de Compromisso para Prestação de Serviços", conforme modelo que fica fazendo parte integrante da presente Lei, para o perfeito funcionamento do Posto de Correio do Distrito de Botujuru.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBÍADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e um.


Rodelfo João Agostinho
Diretor

PMc-38/91

TERMO DE COMPROMISSO DE AUTORIZAÇÃO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE
PRODUTOS DA ECT ATRAVÉS DE AGÊNCIA DE
CORREIO SATÉLITE

TERMO Nº _____

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal,
subordinada ao Ministério da Infra-Estrutura, criada pelo Decreto-Lei nº
1.037, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/00-
03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SDN),
junto 3, Bloco "A", doravante denominada simplesmente ECT, representa
neste ato por seu Diretor Regional, EDSON COMIN, portador da Carteira
de Identidade nº 3.469.506, emitida pela Secretaria de Segurança Pública
do Estado de São Paulo, CPF nº 273.536.728-20 e a _____
_____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____,
com sede na cidade de _____, Estado de _____,
subordinada à _____,
doravante denominada simplesmente ACS, neste ato representada por
(s) _____, Sr(s) _____.

_____, Portador(es) da(s) Carteira(s) de Identidade(s) nº(s) _____,
emitida(s) pelo(a) _____,
CPF(s) nº(s) _____.

_____, justo e acertado, por força do presente instrumento e de acordo com
o artigo 9º, parágrafo 1º, da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, Termo
de Compromisso de Autorização para Prestação de Serviços e Vendas de Pro-
dutos da ECT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo conceder à _____
_____, em caráter precário, o direito de prestar serviços e vender
produtos da ECT, sem exclusividade, através de Agência de Correio Saté-
lite, constando, a discriminação no(s) Anexo(s), os quais passam a fazer
parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA -- DAS OBRIGAÇÕES DA ACS

_____ se compromete a:
adquirir produtos, na Agência de Correio (subordinadora) determinada
no Anexo deste Termo, obedecidos os critérios estabelecidos pela ECT,
para a compra e fornecimento;

I - quando a solicitação e a conseqüente remessa dos produtos forem
efetivadas, por via postal, o valor de aquisição não poderá ultra-
passar ao limite máximo de 1000 (hum mil) vezes o primeiro porte da carta
postal no Regime Nacional;

II - quando ocorrerem danos, extravio, furto, etc., em objetos postais, causados por inobservância às normas, em
virtude de negligência ou culpa dos empregados da(s) Agência(s) de Correio Saté-
lite, de acordo com as normas que regem os serviços, indenizar à ECT, de acordo com as normas que regem os serviços, nos
valores correspondentes, em decorrência de danos, extravio, furto, etc.,

a ECT, unilateralmente, poderá rescindir o presente Termo nos seguintes casos:

- I) se a ACS começar a atuar em ramo concorrente ao da ECT;
- II) se a ACS divulgar, junto à imprensa ou entidade de classe, qualquer assunto relativo a Correio, sem que haja prévia autorização por parte a matéria;
- III) se a ACS estiver desenvolvendo atividades que contrariem o previsto nas alíneas "t", "u" ou "v" da Cláusula Segunda;
- IV) se houver interesse da ECT em explorar os serviços postais e telegráficos através de uma Agência de Correio;
- V) utilização de meios ilícitos, na prática comercial, visando o aliciamento de clientes da ECT, através de ações desenvolvidas interna ou externamente às unidades;

a rescisão será processada, mediante entrega, pessoal ou através de via postal/telegráfica, de Aviso Prévio, com 30 (trinta) dias de antecedência, com prova de recebimento, sem que assista à ACS qualquer direito para com a ECT;

ocorrendo a rescisão, será feito acerto de contas final sobre o material remanescente e sobre a comercialização dos serviços e produtos efetuados até a data.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

caso a ACS infrinja, pelo menos uma das situações previstas na alínea "b" da Cláusula Quinta, ocorrerá o descredenciamento, visando a instalação de uma nova unidade, por um período mínimo de 2(dois) anos;

as alterações, inclusões e exclusões de Agência de Correio Satélite, bem como de serviços postais ou produtos a serem prestados pela ACS, serão feitas mediante inclusões, exclusões e alterações no Anexo deste Termo, devidamente autenticados e rubricados pelas partes;

e por estarem justas e acertadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas.

São Paulo/SP, __ de _____ de 19__

Pela ACS : 

Pela ECT :

EDSON COMIN
DIRETOR REGIONAL